

B)M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 14/2023

PROPOSTA

N.º 375/2023/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 07/06/2023

DELIBERAÇÃO N.º 72/2023

ASSUNTO: CEDÊNCIA EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, A CONSTITUIR SOBRE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA EM MANTEIGADA, DA FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO, SETÚBAL, À ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DE SETÚBAL

A Câmara Municipal de Setúbal, reconhecendo o movimento associativo como um parceiro fundamental no desenvolvimento do concelho, apoia e colabora com associações, estabelecendo relações interinstitucionais que permitem a otimização de recursos e uma intervenção pertinente e adequada às necessidades da população.

Considerando que:

A Associação Moto Clube de Setúbal foi fundada em 18 de agosto de 1997, tendo completado 25 anos de atividade em 2022, etapa justamente reconhecida pela Câmara Municipal de Setúbal com a atribuição da Medalha de Honra da Cidade. É uma associação cultural e recreativa, que promove atividades socioculturais e desportivas ao serviço da comunidade, assim como a prática e o desenvolvimento do motociclismo;

Ao longo dos anos, a Moto Clube de Setúbal cresceu e consolidou-se, tendo criado atividades que são hoje parte integrante do calendário sociocultural da Cidade, e participando ativamente em muitas ações de natureza social e solidária, promovidas pelo próprio Clube ou em parceria com outras instituições. São reconhecidos pelos setubalenses e por muitos visitantes eventos como o Sado Summer Fest, a Benção dos Capacetes, o festival anual comemorativo do aniversário do Clube, ou o passeio que assinala o Dia do Motociclista;

A permanente disponibilidade para apoiar instituições ou pessoas da comunidade é uma marca na ação desta associação, donde se destaca o anual Desfile Solidário de Pais Natal Motard, mas em cuja ação regular se enquadram muitas outras atividades solidárias, designadamente a crianças com necessidades especiais de saúde, aquisição de equipamentos para cidadãos com mobilidade condicionada, dádivas de sangue, entre outras;

Este Clube é um embaixador de Setúbal, com participação e representação constante em atividades realizadas por moto clubes de todo o território nacional, assim como em Espanha e em França, e um empenhado promotor dos princípios do associativismo e dos valores do motociclismo, estimulando a tolerância, a liberdade, o respeito e o civismo, cultivando igualmente o intercâmbio e os laços de cooperação e amizade com instituições congéneres;

A Moto Clube de Setúbal é ainda um participante ativo em diversos eventos de Setúbal, mormente na Feira de Sant'Iago, na Fest'Asso, nas festividades populares e tradições marítimas e em muitas outras atividades;

Atualmente é constituído por mais de 420 associados e tem o objetivo de construir uma sede social adequada à intensa atividade que desenvolve e que possibilite implementar novos projetos

culturais e associativos a favor dos seus associados e da comunidade, na prossecução dos seus fins;

Consciente do relevante papel social que desempenha a Moto Clube de Setúbal, cuja atividade e dedicação associativa e à comunidade são amplamente reconhecidas pelos setubalenses, o Município de Setúbal julga oportuno apoiar o cumprimento do objetivo de uma nova sede para o Clube;

O Município de Setúbal é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, sito em Manteigada, Setúbal, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o número 5921, da freguesia de São Sebastião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o Artigo 17583, da mesma freguesia.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Ao abrigo das disposições previstas nas alíneas g), o) e u), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cedência em direito de superfície, a favor da Associação MOTO CLUBE DE SETÚBAL, com o número de pessoa coletiva 504221639, sobre uma parcela de terreno, com área de 600 m², a qual faz parte do mencionado prédio, conforme identificada nas plantas que se anexam, bem como a respetiva área de passagem, a favor da qual será constituído direito de passagem, a integrar no mencionado direito de superfície.

Que o direito de superfície fica ainda a reger-se pelas seguintes condições:

- a) A parcela de terreno a ceder destina-se à construção de instalações da sua sede social e que, no desenvolvimento do seu objeto social, possibilitem implementar novos projetos culturais e associativos a favor dos seus associados e da comunidade;
- b) O direito de superfície é constituído pelo prazo de 25 anos, a contar da data de celebração da respetiva escritura, renovável por períodos de 5 anos, desde que requerido pelo superficiário, com a antecedência mínima de um ano antes do termo do mesmo período;
- c) Que a cedência se faça com lugar ao pagamento de um cânon superficiário anual de 100,00€ (Cem euros), atualizáveis de acordo com taxa de inflação prevista pelo INE, a pagar junto da Câmara Municipal, até ao dia 8 do mês de janeiro do ano civil a que reporta;
- d) Que o projeto a implementar fica sujeito a autorização prévia da Câmara Municipal de Setúbal;
- e) Que o Moto Clube de Setúbal fica obrigado a cumprir os regulamentos municipais, designadamente os normativos e ou regulamento que vier a ser deliberado para a utilização do Parque Sant'Iago;
- f) Que se verifique a reversão para o Município da parcela de terreno cedida, sem que haja lugar a qualquer indemnização, se:
 - Houver incumprimento do pagamento do Cânon previsto na alínea c);
 - Ao prédio for dado uso diferente daquele a que se destina, conforme mencionado na alínea a);
 - Por incumprimento dos prazos, as obras de construção do equipamento, sujeitas a autorização da Câmara Municipal de Setúbal, não tiverem início, no prazo máximo de 3

anos, após a assinatura da referida escritura e não se encontrarem concluídas no prazo máximo de 5 anos, salvo se, por razões devidamente justificadas, a Câmara Municipal decidir da sua prorrogação; e

- Que ocorrendo a extinção do direito de superfície, por incumprimento da “MOTO CLUBE DE SETÚBAL”, não implique o pagamento de qualquer indemnização, que por essa quebra quer por obras de benfeitoria aí realizadas, revertendo a partir do momento da extinção para o Município de Setúbal.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

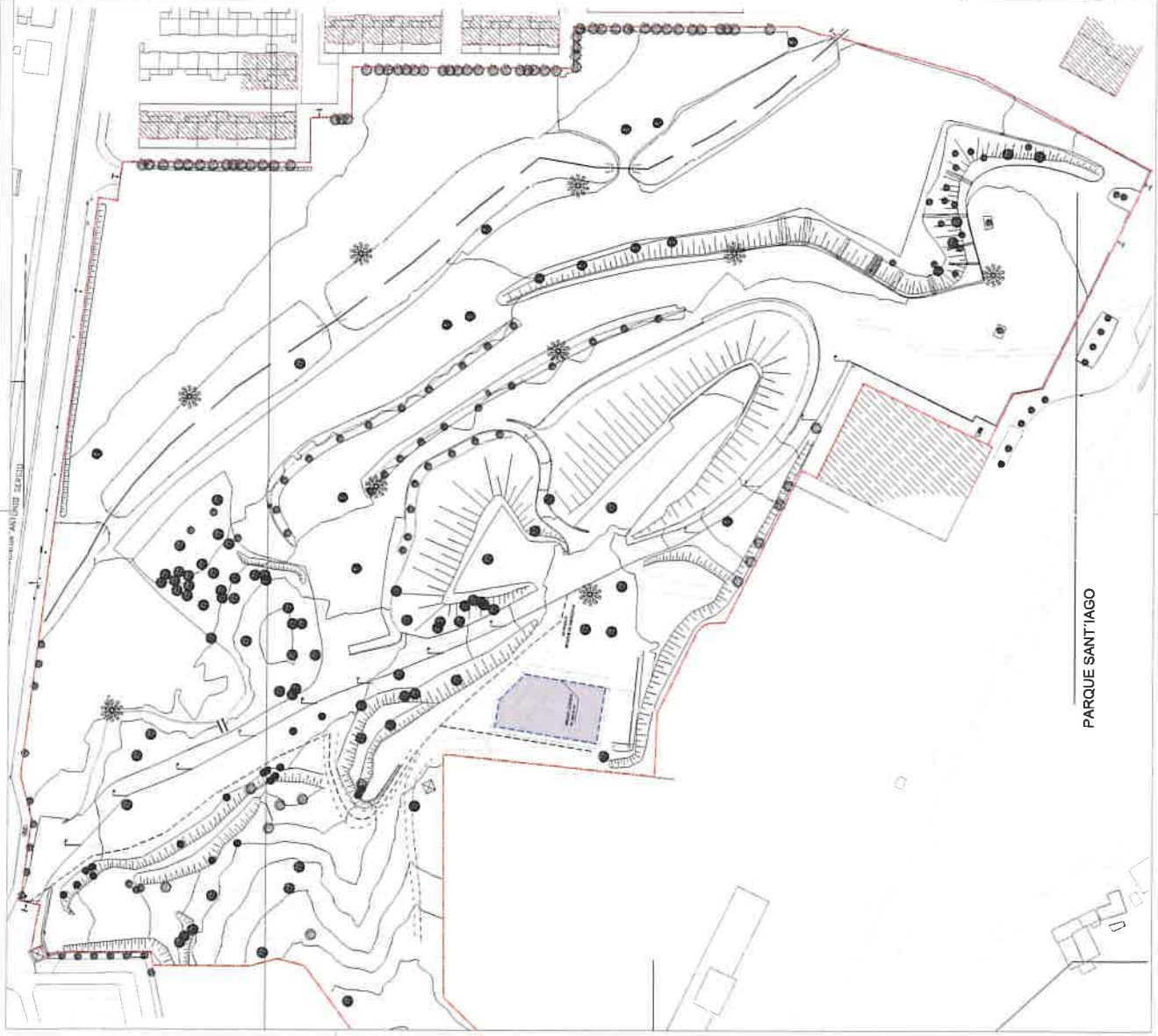
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Localização da área de intervenção



- Legenda:
- - - - - Limite da área do Parque Santiago
 - - - - - Área a ser cedida para a implantação da Sede do Município Sotobal (Área: 690,00 m²)
 - - - - - Sentido de acesso à área de intervenção (Perímetro: 271,00 m)

		2023 Ano: 2023 Mês: 01 Dia: 01	
GABINETE TÉCNICO MUNICIPAL DE REQUALIFICAÇÃO E IMAGEM URBANA		Nome do Projeto: Sede do Município Sotobal Localização: Parque Santiago	
Nome do Projeto: Sede do Município Sotobal Localização: Parque Santiago		Autorização: 1/1 (2023)	

PARQUE SANTIAGO

